

ID: 388C8E23320A4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e as empresas R A DE MELO EIRELI (BIOSERV SAÚDE AMBIENTAL), inscrita no CNPJ Nº 33.689.178/0001-40, com endereço sito na RUA MELVIN JONES Nº 3544, SALA A, Bairro Piçarra, CEP 64.055-420, Teresina - PI, neste ato representada por seu representante legal; BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA (BIOLAVSEC), inscrita no CNPJ Nº 37.509.784/0001-98, localizada na Rua Lino Correia Lima, nº 2660, Q-094, Bairro Planalto, CEP 64.050-060, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2022, consoante consta do Processo Administrativo nº 018/2022 RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção em todos os ambientes internos e externos das escolas municipais do Município de Altos/PI, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supercitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção em todos os ambientes internos e externos das escolas municipais do Município de Altos/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
1.3 Discriminação do objeto:

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Desinsetização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO.  
CNPJ: 37.509.784/0001-98.  
Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinsetização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI		0,100000	500.000,00

**Lote 2:** Desratização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO.  
CNPJ: 37.509.784/0001-98.  
Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desratização em todas as unidades escolares municipais de Altos-PI		0,140000	500.000,00

**Lote 3:** Palco duas águas: com cobertura medindo 11,20 x 8,80 altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 met.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO.  
CNPJ: 37.509.784/0001-98.  
Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Palco duas águas: com cobertura medindo 11,20 x 8,80 altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 met		0,120000	500.000,00

**Lote 4:** Desinfecção contra o vírus, em especial, Coronavírus (COVID-19), em todas as unidades escolares mun.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: R A DE MELO EIRELI.  
CNPJ: 33.689.178/0001-40.  
Valor Global: 85.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desinfecção contra o vírus, em especial, Coronavírus (COVID-19), em todas as unidades escolares mun		0,170000	500.000,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.  
1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.  
1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.  
1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação.  
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (\*) Prefeito Municipal.  
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (\*) Servidor nomeado por portaria.  
3.6 Caberá à Secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.  
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:  
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:  
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proponente inabilitado para celebrar contrato administrativo;  
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;  
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;  
4.7.7 Por razão de interesse público; ou  
4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.  
4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.  
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.  
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.  
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.  
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;  
8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;  
8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;  
8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;  
8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 10 de maio de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
GERENCIADOR DO SRP

R A DE MELO EIRELLI (BIOSERV  
SAÚDE AMBIENTAL)  
CNPJ Nº 33.689.178/0001-40

BIOLAVSEC SERVICOS DE  
HIGIENIZAÇÃO E  
IMPERMEABILIZAÇÃO DE  
MOVEIS LTDA (BIOLAVSEC)  
CNPJ Nº 37.509.784/0001-98

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 05A9823DB6584



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, toma público a convocação da empresa: **BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA (BIOLAVSEC)**, inscrita no CNPJ Nº **37.509.784/0001-98**, a comparecer na sede deste Município, na Prefeitura Municipal de Altos-PI, situada no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, referentes ao processo que sagrou-se vencedora nos Itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo Administrativo 018/2022, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, conforme a cláusula 15.2 do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, cujo objeto é o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção em todos os ambientes internos e externos das escolas municipais do Município de Altos/PI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Informações no e-mail: [cplaltospi2021@gmail.com](mailto:cplaltospi2021@gmail.com)

Altos - PI, 23 de junho de 2022

Autoridade Competente

Centro Administrativo



ID: F62BFA0548B34  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n.º 045/2022

Procedimento Licitatório: n.º 009/2022

Processo Administrativo n.º 058/2022

Base Legal: Art. 75. Inciso II, a Lei 14.133/21

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Locação de estruturas para atender a realização do tradicional evento “XXIV Festa do Vaqueiro” do município de Wall Ferraz – PI.

Contratante: Município de Wall Ferraz Piauí – PI.

Contratado: J. AIRTON DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ nº 30.902.547/0001-43.

Valor global: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Fonte de Recursos: 500 (Recursos de Impostos e Transferências)

Prazo: a partir da data de sua assinatura, findando ao término do evento em 16 de julho de 2022.

Data da Assinatura: 24 de junho de 2022.

LUIZ GUILHERME MAIA Assinado de forma digital por  
DE LUIZ GUILHERME MAIA DE  
SOUSA:05874102302 SOUSA:05874102302  
Data: 2022.06.24 11:56:49 -03'00'

Luiz Guilherme Maia de Sousa  
Prefeito Municipal  
Wall Ferraz - PI

Praça da Liberdade, n.º 267, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000



ID: DBD6CF68CC2E4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Gabinete do Prefeito de Wall Ferraz Piauí

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: n.º 045/2022

Procedimento Licitatório: n.º 009/2022

Processo Administrativo n.º 058/2022

O Prefeito Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, Luiz Guilherme Maia de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 058/2022, que trata da contratação da empresa J. AIRTON DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ nº 30.902.547/0001-43, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Wall Ferraz Piauí, 24 de junho de 2022.

LUIZ GUILHERME MAIA Assinado de forma digital por LUIZ  
DE SOUSA:05874102302 GUILHERME MAIA DE  
SOUSA:05874102302 SOUSA:05874102302  
Data: 2022.06.24 11:56:18 -03'00'

Luiz Guilherme Maia de Sousa  
Prefeito Municipal  
Wall Ferraz Piauí

Praça da Liberdade, n.º 267, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000